



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 081/21

PROJETO Nº LEI RESOLUÇÃO

Autor: Glayson Johnny

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de logradouro "Bruno Guimarães de Souza"

DATA	HISTÓRICO
03/05	Protocolo
04/05	Leitura/Distribuição
17/05/21	Reunião Comissão - Aprovada pelos Comissários
18/05/21	1ª Discussão e Votação - Aprovada 15 Votos
25/05/21	2ª Discussão e Votação - Aprovada 14 Votos
17/06/21	Protocolada M. Veto nº 073/2021.
04/08	Veto suscitado - Enviado para o CMSG 12021 do Executivo

PROPOSIÇÃO Nº 106/2021 RESOLUÇÃO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.295, de 16 de agosto de 2021.

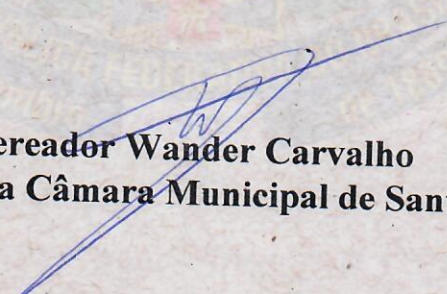
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

*Dispõe sobre a nomeação de logradouro
"Bruno Guimarães de Souza."*

Art.1º – O logradouro sem identificação que se inicia na Avenida das Indústrias, próximo ao número 4.117 – B, bairro Vila Olga, passará a ter a seguinte denominação "Bruno Guimarães de Souza".

Art.2º – O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e empresa de Telefonia.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 149/2021

Santa Luzia-MG, 25 de maio de 2021.

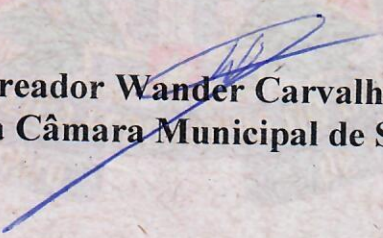
Assunto: Promulgação da Lei.

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito,

1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 106/2021 que *Dispõe sobre a nomeação de logradouro "Bruno Guimarães de Souza."* De autoria do Vereador Glayson Johnny.

2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 106, de 25 de maio de 2021.”

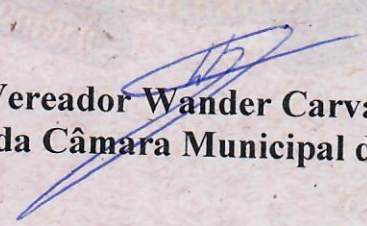
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

*Dispõe sobre a nomeação de logradouro
“Bruno Guimarães de Souza.”*

Art.1º – O logradouro sem identificação que se inicia na Avenida das Indústrias, próximo ao número 4.117 – B, bairro Vila Olga, passará a ter a seguinte denominação “Bruno Guimarães de Souza”.

Art.2º – O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e empresa de Telefonia.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER Nº 107/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Política Urbana, Rural e Habitação; e Administração Pública, analisaram o **Projeto de Lei nº 081/2021** que *Dispõe sobre a nomeação de logradouro "Bruno Guimarães de Souza."* De autoria do Vereador Glayson Johnny.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para os representantes do autor ou o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o suplente de relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.


Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 081/2021, seguindo o relatório.

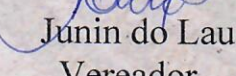
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

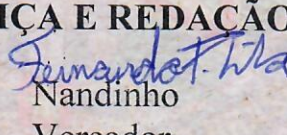
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o **Projeto de Lei nº 081/2021** para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.

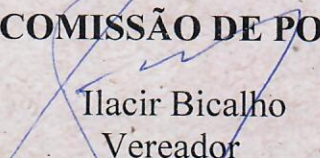
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

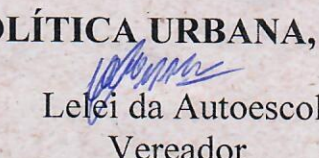

Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Vice-Presidente)

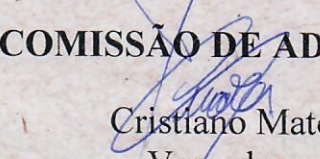

Nandinho
Vereador
(Suplente Relator)

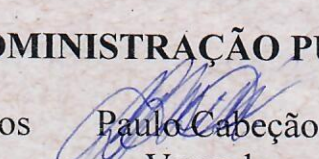
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO:

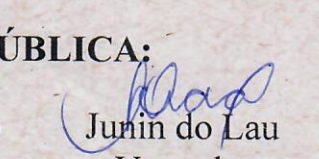

Ilacir Bicalho
Vereador
(Presidente)


Lelei da Autoescola
Vereador
(Vice-Presidente)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Cristiano Matos
Vereador
(Suplente Presidente)


Paulo Cabeção
Vereador
(Vice-Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Relator)

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 081/2021

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de logradouro "Bruno Guimarães de Souza".

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo, de autoria do Vereador Glayson Johnny que tem por finalidade dispor sobre a nomeação de logradouro "Bruno Guimarães de Souza".

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo nomear o logradouro sem identificação que se inicia na Avenida das Indústrias, próximo ao número 4117 B, no bairro Vila Olga, homenageando Bruno Guimarães de Souza.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Quanto a competência, trata-se de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

A Lei Orgânica do Município de Ilha Solteira, em seu artigo 80, inciso IX dispõe que:

Art. 80 A competência e a organização da Câmara Municipal encontram-se estabelecidas no Título II, Capítulo I da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

IX – dar denominação e alteração de nomes de vias e logradouros públicos;

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 081 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Nandinho
Matricula 3339
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia- MG, 17 de maio de 2021

NANDINHO

Relator suplente da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 10:47
Para: 'André Luiz Leite Nunes'; 'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Ernane Guimarães dos Santos'; 'Glayson Johnny Gonçalves Coelho'; 'Vereador Henry Santos'; 'Ilacir Bicalho de Barros'; 'Vereador Ivo Da Costa Melo'; 'Junio Vidal Maia'; 'Wellerson Lucio Maciel'; 'Vanderlei Gonçalves Coelho'; 'Luiza Maria Ferreira Pinto'; 'Fernando Pereira da Silva'; 'Paulo Henrique Paulino e Silva'; 'Paulo Henrique de Assis'; 'Paulo Adenizete Dis'; 'Wagner de Andrade Pereira'; 'Wander Rosa de Carvalho Júnior'; 'Paulo Paulino e Silva'; 'paulohpes@gmail.com'
Assunto: PL 077, PL 078, PL 079, PL 080, PL 081 e APL 033/2021
Anexos: APL 033_21.pdf; PL 078_21.pdf; PL 080_21.pdf; PL 077_21.pdf; PL 079_21.pdf; PL 081_21.pdf; image003.jpg

Bom dia!

Segue, em anexo, os projetos de lei e anteprojeto lidos na 14ª Reunião Ordinária.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Rua Direita, 750 Centro - CEP 33010-000
Santa Luzia - MG
Telefone: (31)3641-7422
E-mail: ouvidoria@cmsantaluzia.mg.gov.br

Vinicius Barbosa – Assistente do Secretário Geral
Tel.: 3641-4527 / vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 081 2021

“Dispõe sobre a nomeação de logradouro
“Bruno Guimarães de Souza”

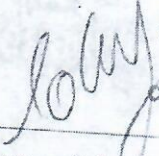
O vereador Glayson Johnny, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art.1º – O logradouro sem identificação que se inicia na Avenida das Indústrias, próximo ao número 4117 – B, bairro Vila Olga passará a ter a seguinte denominação “Bruno Guimarães de Souza”.

Art.2º – O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e empresa de Telefonia.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 03 de Maio de 2021.


Glayson Johnny
Metrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny

Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003400310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa nomear o logradouro homenageando Bruno Guimarães de Souza, filho de Anderson Guimarães de Souza e Elis Regina Tome de Souza que faleceu em 26 de novembro de 1997. Bruninho como era conhecido, morava no bairro Frimisa e veio a óbito com aproximadamente dois anos de idade, se tornando um anjinho. A família de Bruninho continua morando no município de Santa Luzia. ...

Santa Luzia/MG, 03 de Maio de 2021.

Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny
Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422

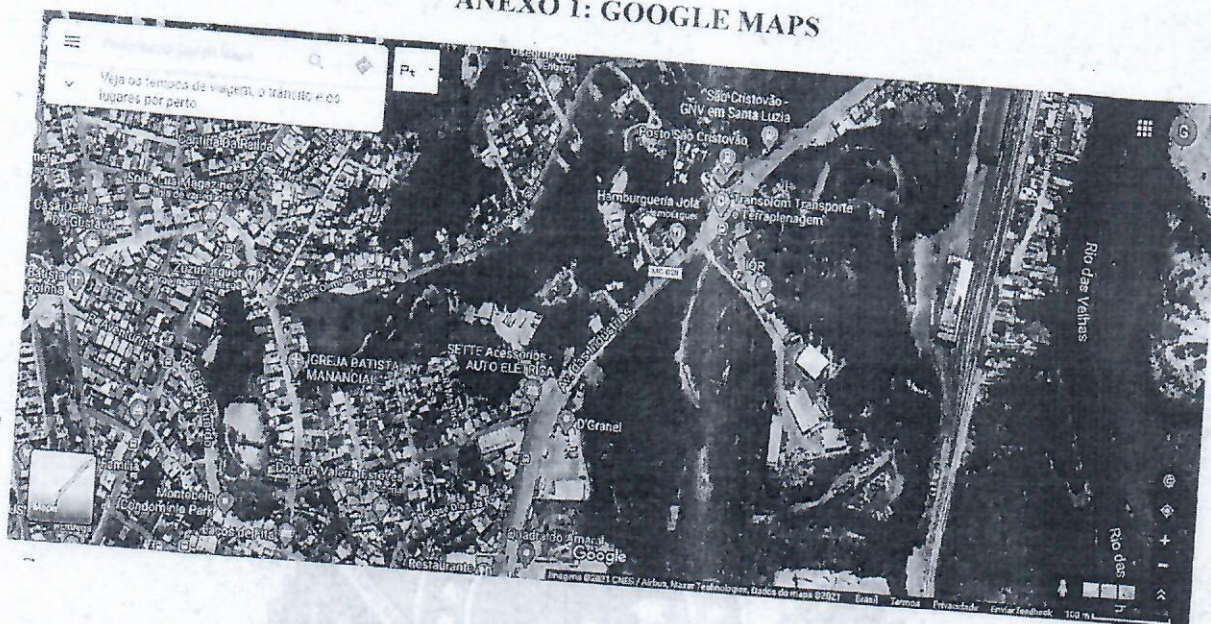


Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003400310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1: GOOGLE MAPS



ANEXO 2: GOOGLE MAPS



Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: <http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br>



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ABAIXO-ASSINADO

PROJETO DE LEI VEREADOR GLAYSON JOHNNY

Dispõe sobre a nomeação de logradouro público

O logradouro sem identificação próximo à Av. das Indústrias, 4117 – B, bairro Vila Olga passará a ter a seguinte denominação “Bruno Guimarães”.

NOME COMPLETO	IDENTIDADE
Douglas	
Elis Regina Jomei	MG 69.96.502
Paulo Roberto Lopes	M. 1035 804
Lucas Anderson G.	MG 19.521.474
Diego Eduardo Cotta	MG 13.693.198
Raissa Loureiro	MG 19.652.539
Cristiano Henrique Reis	M 3.991.996
Denivaldo de Jesus Modesto	M 4.363.031
Nádia P. Souza	M 1.242.919
Moses Rocha DADA	MG 11.114.768
Clayton	MG 19.090.315
Justina Maria Machado	MG - 11.951.461
Johanna Lopes	M. 5.358.660
Edson	
Edson	MG 14.001.523
Edson	MG 17.001.543
Edson Silva de Carvalho Mendes e Freitas	MG 11.582.705
JOAO BOVENDORA NETO	M. 976166

Santa Luzia/MG, 13 de abril de 2021.

Glayson Johnny
Matrícula 3840
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais CEP 33010-000



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003400310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Poder Judiciário-TJMG-Corregedoria de Justiça
Segundo Subdistrito de Belo Horizonte
Selo Digital EOK83546
Cód. Seg.: 8909.1626.5389.4423
Idde de Atos Praticados: 001
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
BRUNO GUIMARÃES DE SOUZA
CPF: SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA: 058040 01 55 1997 4 00163 431 0070306 25

SEXO Masculino Feminino COR Não Consta ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, aproximadamente com dois anos

NATURALIDADE Belo Horizonte, MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO não consta ELEITOR não era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Anderson Guimarães De Souza, Santa Luzia, Mg, , s/n,
 Elis Regina Tomé De Souza, Santa Luzia, Mg, , s/n,
era o falecido residente na Av. Doze, 133 Frimisa, s/n, Santa Luzia, MG.

DATA E HORA DE FALECIMENTO vinte e seis de novembro de um mil novecentos e noventa e sete, às 20:20 horas. DIA 26 MÊS 11 ANO 1997

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Odilon Behrens, Belo Horizonte, MG

CAUSA DA MORTE Indeterminada. (aguardando Exames).

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Santa Luzia, MG DECLARANTE Reuter Guimarães De Souza

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Júlio Cesar Marra, CRM 18615

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES Declarou não deixar bens a inventariar.

SEGUNDO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
Maria Candida Baptista Faggion
Belo Horizonte MG Cep: 30.120-045 Brasil
Rua Guarani, 251 - Telefone: 31-3272.0562
E-mail oregistrocivil@oregistrocivil.com.br
Cód. 7802-2 Emol.:34.12 Recompe 2.05 Tfj 7.30 ISSQN 1.71 Total: 45.18

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2021

REGISTRO CIVIL
SEGUNDO SUBDISTRITO
BELO HORIZONTE
Rua Guarani, 251 - Centro - CEP 30120-045
MARIA CÂNDIDA BAPTISTA FAGGION
OFICIAL

cc
VERA LÚCIA CUSTÓDIO DE CASTRO
OFICIAL SUBSTITUTA

RECIVIL AA 010294594 MG-P



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003400310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.